



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

O Município de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, no dia 16 de julho de 2020, às 10 horas, junto a Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845, cidade de Itatiba do Sul, RS, em sessão pública da Comissão de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de habilitação e propostas para a aquisição dos bens constantes do objeto deste edital.

**Objeto**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes medicamentos e materiais hospitalares:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Tipo
1.	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	96	UN	MATERIAL
2.	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA 1.5 KCAL 1L	250	UN	GENÉRICO/SIMILAR
3.	PAPEL P/ ECG TERMOSENSÍVEL 215X30MM BIONET	12	ROLO	MATERIAL
4.	CLAMP UMBILICAL	2	UN	MATERIAL
5.	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML INJETÁVEL	25	AMP	GENÉRICO/SIMILAR
6.	FRALDAS DESC. ADULTO TAM. XG	360	UN	MATERIAL
7.	EPISOL 45 FPS OIL FREE LOCÃO 120ML	6	UN	GENÉRICO/SIMILAR
8.	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO CORPORAL	2	UN	MATERIAL
9.	PREGABALINA 75MG	1200	CP	GENÉRICO/SIMILAR
10.	INSULINA HUMALOG 100UI/ML REFIL DE 3ML (INSULIN LISPRO)	10	UN	ÉTICO
11.	ATROPINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	10	AMP	GENÉRICO/SIMILAR
12.	EFORTIL 10MG/ML INJETÁVEL	5	AMP	GENÉRICO/SIMILAR
13.	TOPIRAMATO 50MG	360	CP	GENÉRICO/SIMILAR
14.	SULFASSALAZINA 500MG	720	CP	GENÉRICO/SIMILAR
15.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	5000	CP	GENÉRICO/SIMILAR
16.	NESINA MET 12,5/1000MG	672	CP	GENÉRICO/SIMILAR
17.	DIOSMIN SDU SACHÊ	180	SACHÊ	GENÉRICO/SIMILAR
18.	AZATIOPRINA 50MG	600	CP	GENÉRICO/SIMILAR
19.	ENTRESTO 97/103MG	600	CP	GENÉRICO/SIMILAR
20.	PERIVASC 450/25MG	180	CP	ÉTICO
21.	CALCITRIOL 0,25MG	180	CP	GENÉRICO/SIMILAR
22.	GLICAZIDA 60MG	360	CP	GENÉRICO/SIMILAR
23.	ANLODIPINO 2,5MG	180	CP	GENÉRICO/SIMILAR
24.	MAREVAN 5MG	180	CP	ÉTICO
25.	LEVOMEPROMAZINA 100MG	750	CP	GENÉRICO/SIMILAR
26.	CLONAZEPAM 0,5MG	180	CP	GENÉRICO/SIMILAR
27.	CLOMIPRAMINA 25MG	750	CP	GENÉRICO/SIMILAR
28.	OXIBUTININA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	20	UN	GENÉRICO/SIMILAR
29.	BISOPROLOL 5MG	400	CP	GENÉRICO/SIMILAR
30.	COMBIGAN COLÍRIO 5ML	6	UN	GENÉRICO/SIMILAR
31.	FORXIGA 10MG	600	CP	ÉTICO
32.	DUTASTERIDA + CLOR. TANSULOSINA 0,5/0,4MG	600	CP	GENÉRICO/SIMILAR
33.	LEVONORGESTREL 0,15+ ETINILESTRADIOL 0,03MG	26000	CP	GENÉRICO/SIMILAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

34.	FINASTERIDA 5MG	360	CP	GENÉRICO/SIMILAR
35.	FITA PARA ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%	6	UN	MATERIAL
36.	ROSUVASTATINA 40MG	180	CP	GENÉRICO/SIMILAR
37.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80MG	500	CP	GENÉRICO/SIMILAR
38.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	4	UN	GENÉRICO/SIMILAR
39.	OLANZAPINA 2,5MG	300	CP	GENÉRICO/SIMILAR
40.	TIAMINA 300MG	1500	CP	GENÉRICO/SIMILAR
41.	FRALDAS DESC. ADULTO TAM. M	750	UN	MATERIAL
42.	FRALDAS DESC. ADULTO TAM. G	3990	UN	MATERIAL
43.	GLICINATO FÉRRICO 50MG/ML 15ML GOTAS	6	UN	GENÉRICO/SIMILAR
44.	COMBIRON FÓLICO COMPRIMIDOS	180	CP	GENÉRICO/SIMILAR
45.	LEVOCETIRIZINA 5MG	600	CP	GENÉRICO/SIMILAR
46.	PAMELOR 75MG	180	CP	GENÉRICO/SIMILAR
47.	GINKO BILOBA 120MG	180	UN	GENÉRICO/SIMILAR/ FITOTERÁPICO
48.	EZETIMIBA 10MG	1080	CP	GENÉRICO/SIMILAR
49.	DISFOR SACHÊ LARANJA	180	SACHÊ	ÉTICO
50.	MILGAMMA 150MG	180	CP	ÉTICO
51.	MONTELUCASTE 10MG	360	CP	GENÉRICO/SIMILAR
52.	MONTELUCASTE 5MG	180	CP	GENÉRICO/SIMILAR
53.	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML GOTAS	18	UN	GENÉRICO/SIMILAR
54.	NEOVITE MAX CAPS. GELATINOSAS	135	CPS	GENÉRICO/SIMILAR
55.	COLECALCIFEROL 7.000UI COMPRIMIDOS	450	CP	GENÉRICO/SIMILAR
56.	ENTRESTO 49/51MG	700	CP	GENÉRICO/SIMILAR
57.	ROSUVASTATINA 10MG	2000	CP	GENÉRICO/SIMILAR
58.	VALSARTANA 160MG	900	CP	GENÉRICO/SIMILAR
59.	PRESS PLUS 5/10MG	360	CP	ÉTICO
60.	SOMALGIN CARDIO 81MG	450	CP	ÉTICO
61.	SOMALGIN CARDIO 100MG	600	CP	ÉTICO
62.	PROPAFENONA 300MG	180	CP	GENÉRICO/SIMILAR
63.	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG	180	CP	GENÉRICO/SIMILAR
64.	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 150/12,5MG	90	CP	GENÉRICO/SIMILAR
65.	NESINA 12,5MG	360	CP	GENÉRICO/SIMILAR
66.	ROSUVASTATINA 20MG	310	CP	GENÉRICO/SIMILAR
67.	DULOXETINA 30MG	1825	CP	GENÉRICO/SIMILAR
68.	LOÇÃO DE URÉIA 10%	25	UN	GENÉRICO/SIMILAR
69.	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 1L	15	UN	GENÉRICO/SIMILAR
70.	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML INJETÁVEL	5	AMP	GENÉRICO/SIMILAR
71.	PETIDINA 50MG/ML INJETÁVEL	13	AMP	GENÉRICO/SIMILAR
72.	BETAISTINA 24MG	750	CP	GENÉRICO/SIMILAR
73.	SILYBUM MARIANUM 200MG	1000	CP	GENÉRICO/SIMILAR
74.	ATORVASTATINA 10MG	180	CP	GENÉRICO/SIMILAR
75.	AVAMYS 27,5 SPRAY 120 DOSES	4	UN	GENÉRICO/SIMILAR
76.	FLIXOTIDE 250MCG SPRAY 60 DOSES	6	UN	GENÉRICO/SIMILAR
77.	SERETIDE 25/125MCG 120 DOSES	5	UN	GENÉRICO/SIMILAR
78.	CARMELOSE SODICA 0,5% COLÍRIO 5ML	5	UN	GENÉRICO/SIMILAR
79.	TANSULOSINA 0.4MG	180	CPS	GENÉRICO/SIMILAR
80.	SELOZOK FIX 5/50MG	90	CP	GENÉRICO/SIMILAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Obs. 1:** Os licitantes, em suas propostas, deverão cotar somente medicamentos éticos, genéricos, similares ou fitoterápicos, conforme descrito no campo (Tipo) da tabela acima, não podendo ser substituídos um por outro em cada item.

**Obs. 2:** Os licitantes, em suas propostas, deverão observar o tipo de medicamento ofertado em cada item, conforme tabela acima, a qual é de observância obrigatória.

**OBS. 3:** Na proposta os licitantes deverão indicar a MARCA dos produtos ofertados, vinculando-se a esta para o caso de ser vencedor do certame.

**OBS. 4: OS LICITANTES QUANDO DA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS DEVERÃO O FAZER COM A MÁXIMA ATENÇÃO E CUIDADO, E COM A RESPONSABILIDADE QUE A SITUAÇÃO EXIGE, VEZ QUE NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE DESCLASSIFICAÇÃO POSTERIOR, POR ERRO NA COTAÇÃO DA PROPOSTA, OU QUALQUER OUTRA JUSTIFICATIVA, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O MEDICAMENTO PELO PREÇO OFERTADO, SOB PENA DE LHE SER APLICADA AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM LEI.**

### **Das Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

### **Da Habilitação**

Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal até o dia 13 de julho de 2020, nos termos e prazos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

#### I-Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos sócios, administradores ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

#### II- Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas ao INSS na forma da Lei e FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

#### III- Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Atestado de qualificação técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado atestado a execução satisfatória de objeto compatível em características, quantidade e prazos com o do presente certame;
- c) Declaração de que possui condições de atender ao objeto deste certame, sob as penas da lei;
- d) Alvará de funcionamento fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- e) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

IV- Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento.

Os documentos constantes dos itens II a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**Do Recebimento das Propostas**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de ITATIBA DO SUL

Edital n.º 008/2020

Tomada de Preço n.º 008/2020

Envelope n.º 01- Habilitação

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de ITATIBA DO SUL

Edital n.º 008/2020

Tomada de Preço n.º 008/2020

Envelope n.º 02 – Proposta

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) certificado de registro cadastral fornecido pelo município de Itatiba do Sul, especificamente para a presente licitação;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação;

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira indicando o valor unitário e total de cada item de interesse, em moeda corrente nacional, com até três casas após a vírgula. Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a proposta financeira em uma via física, devidamente assinada pelo representante legal, e em uma via/meio digital, esta última em cd/pendrive, utilizando o programa gerador (PROPOSTASIN) que encontra-se disponibilizado para download dos interessados junto ao edital de licitação, na forma de anexo, no site do município ([www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)).
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias. Caso os licitantes não indiquem a validade na proposta será esta considerada de 120 (cento e vinte) dias.

**Do Julgamento**

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **Dos Recursos**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **Do Prazo para Assinatura do Contrato e Entrega do Objeto**

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo município.

Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º 8.666/93.

A presente licitação terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto, limitado a 31 de maio de 2020, o que ocorrer primeiro.

O Município efetuará a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

Os medicamentos e materiais hospitalares deverão ser entregues pelo licitante vencedor, em cada item, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação.

Os medicamentos e materiais hospitalares, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

### **Das disposições gerais**

Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de ITATIBA DO SUL. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, serão sumariamente inabilitados.

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, assim como não serão aceitas propostas e ou documentos emitidos via fax ou e-mail.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

O Município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste edital.

As empresas que se enquadram nas disposições da Lei Complementar 123/06, para fazerem jus aos seus benefícios, deverão, juntamente com o envelope de habilitação apresentar a documentação comprobatória.

O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e fitoterápicos, nos termos constantes do Tipo da tabela indicada no objeto.

Na proposta os licitantes deverão indicar a MARCA dos produtos ofertados, vinculando-se a esta para o caso de ser vencedor do certame.

Não serão admitidos impugnações ou recursos apresentados, enviados, por fax ou e-mail, e assim como aqueles com seus prazos legais expirados.

### **Das Penalidades**

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01	3390.30.00.00.00	2078
08.01	3390.32.00.00.00	2076

### **Das Disposições Finais**

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3528-1170, no horário de expediente, ou pelo site [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**Dos Anexos**

Constitui-se anexo do Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II – Programa gerador de Proposta (PROPOSTASIN);

Anexo III – Arquivo de itens do objeto, para importação pelo programa gerador de Proposta (PROPOSTASIN).

Itatiba do Sul, 24 de junho de 2020.

GENTIL ZATI  
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
**ANEXO I**

**MINUTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E  
MEDICAMENTOS**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ 87613402/0001-40, estabelecido na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845 neste município de Itatiba do Sul, neste ato representado por sua Prefeita Municipal.

**Contratado:** \_\_\_\_\_, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos e materiais hospitalares, conforme Tomada de Preços nº 008/2020.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
(...)						

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município efetuará a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Único:** Os medicamentos e materiais Hospitalares deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

**Cláusula Quinta:** Os medicamentos e materiais hospitalares, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

**Cláusula Sexta:** As despesas com a entrega dos medicamentos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Sétima:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01	3390.30.00.00.00	2078
08.01	3390.32.00.00.00	2076

**Cláusula Nona:** O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 31 de dezembro de 2020, o que ocorrer primeiro.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.

**Cláusula Décima:** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ADRIANA KÁTIA TOZZO  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_